



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Edital de Convocação nº 001/2020

**Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de
Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030**

EDITAL DE CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES À COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA AGENDA 2030 PARA ESTIMULAR O DIÁLOGO COM A SOCIEDADE E COM AS INSTITUIÇÕES, DEFINIR INDICADORES PARA MONITORAR AS AÇÕES RELACIONADAS À AGENDA 2030 E PROPOR POLÍTICAS JUDICIÁRIAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO.

OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA AGENDA 2030, instituída pela Resolução CNJ nº 296, de 19/09/2019, com competência para acompanhar a atuação do Comitê Interinstitucional, propor estudos sobre temas abordados na Agenda 2030 – observadas as diretrizes da Estratégia Nacional do Poder Judiciário –, representar o CNJ no processo de diálogo com entes federativos e sociedade civil para a implantação da Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário, monitorar as ações relacionadas à Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário, coordenar o Laboratório de Inovação, Inteligência e ODS – LIODS e propor políticas judiciárias voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável para a implantação da Agenda 2030 no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Carta das Nações Unidas, tratado que criou as Nações Unidas, promulgada no Brasil por força do Decreto 19.841, de 22 de outubro de 1945;

CONSIDERANDO os propósitos estabelecidos no artigo 1 da Carta da ONU, dentre eles, o de “conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião, e, ser um centro destinado a harmonizar a ação das nações para a consecução desses objetivos comuns”;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Assembleia Geral da ONU, em 1948 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 3º prevê que todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Geral da ONU da Agenda 2015, no ano de 2000, com 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), Metas e Indicadores, incorporada e sucedida pela Agenda 2030, com Objetivos, Metas e Indicadores;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Assembleia Geral da ONU, da Agenda 2030, no ano de 2015, que está estruturada em 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Metas e Indicadores, dentre os quais está presente o **ODS 15 – Vida na Terra**;

CONSIDERANDO a criação pela ONU do Conselho de Direitos Humanos, vinculado à Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução 60/251, em 2006 e adoção do Mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU);

CONSIDERANDO que o Mecanismo de Revisão Periódica Universal (RPU) é o *peer review* – monitoramento pelos pares – por meio do qual um Estado tem a sua situação de direitos humanos analisada pelos demais Estados da ONU, com

periodicidade determinada, conforme Resolução 5/1 do Conselho de Direitos Humanos de 18 de junho de 2007.

CONSIDERANDO que as metas e indicadores dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável guardam relação com o Mecanismo de Revisão Periódica Universal e com as indicações feitas por outros Países ao Brasil;

CONSIDERANDO que o Brasil é Estado Membro das Nações Unidas e que a Constituição Federal recepcionou os direitos e deveres expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, e que as Agendas da ONU 2015 e a atual Agenda 2030 refletem a Agenda de Direitos Humanos adotada em 193 Países, inclusive no Brasil, bem como, por meio do Mecanismo RPU a situação geral de direitos humanos nos territórios, a ser examinado por meio dos relatórios nacionais oficiais que são encaminhados ao Conselho de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Portarias CNJ n. 133/2018, da Presidência, que instituiu o Comitê Interinstitucional destinado a proceder estudos e apresentar proposta de integração das metas do Poder Judiciário com as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, cuja composição consta da Portaria CNJ nº 148/2018;

CONSIDERANDO que o **ODS 13** veicula a importância de que sejam tomadas medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;

CONSIDERANDO que em relação ao **ODS 15**, o Brasil é o País que possui a maior Floresta Tropical do Mundo e a necessidade de proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda da biodiversidade, em síntese, proteger a vida dos que vivem na Terra, nas florestas e nas unidades de conservação;

CONSIDERANDO que o **ODS 17** trata do fortalecimento dos meios de implementação e revitalização de parcerias globais para o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que a violação de direitos e deveres relacionados aos **ODS 13 e 15** implica em responsabilidade penal, civil e administrativa, cujas ações são objeto de milhares de processos judiciais que tramitam no Poder Judiciário Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Judiciário Brasileiro organizar seus dados de forma estratégica e dar visibilidade às decisões proferidas nas ações judiciais, bem como unir esforços em torno de um Plano de Ação de âmbito nacional - Juntos pela Vida na Terra;

CONSIDERANDO que o papel da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 é o de acompanhar como as métricas da Agenda estão relacionadas ao quantitativo de ações judicializadas no Poder Judiciário de todos os segmentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, como política pública para a busca da eliminação de violação de direitos e deveres em nosso país;

CONSIDERANDO que a instituição da Comissão Permanente vai ao encontro da necessidade de fomentar reflexões acerca do enfrentamento dos problemas que se manifestam no país e também no sistema de justiça em relação aos **ODS 13, 15 e 17**;

RESOLVEM,

Art. 1º Promover os seguintes atos:

I - reunião pública para oitiva de segmentos representativos da sociedade, selecionados após inscrição prévia e especialistas nas temáticas relacionadas aos **ODS 13, 15 e 17** que serão convidados pela Comissão Permanente;

II - convite público, a ser disponibilizado no site do CNJ, a toda e qualquer pessoa interessada, para apresentação, por meio de memoriais escritos, até o **dia 19 de agosto de 2020**, de propostas de metas e indicadores aplicáveis ao Poder Judiciário em relação à Agenda 2030, especificamente quanto aos **ODS 13, 15 e**

17, na linha do que se propõe a o ODS 15 da Agenda 2030 (anexo 1), e/ou protótipo de plano de ação com metodologia 5W2H (anexo 2), para subsidiar a publicação “Acompanhando a Agenda 2030”, a ser elaborado pela Comissão Permanente, juntamente com o Comitê Interinstitucional;

Art. 2º As manifestações orais e escritas deverão versar necessariamente sobre propostas de metas e indicadores e/ou protótipos de plano de ação, com vistas à formulação de políticas judiciárias sobre os **ODS 13, 15 e 17**;

Art. 3º Os convidados e interessados em participar da reunião pública deverão inscrever-se até o **dia 19/08/2020**, por meio do seguinte link <https://eventos.cnj.jus.br/inscricao-audiencia-publica-agenda-2030-ods-13-e-ods15>

Art. 4º A reunião com os participantes do grupo de trabalho de que trata o artigo 1º será realizada no dia **21 de agosto de 2020**, das **10h às 12h** e das **14 às 17h**, de forma virtual por meio da plataforma CISCOWEBEX, com transmissão ao vivo pelo Youtube.

I - os convidados participantes da reunião terão **dez minutos** para expor suas considerações;

II - na data da reunião os participantes que fizerem a exposição deverão apresentar resumo escrito de suas considerações com propostas de metas e indicadores e/ou protótipo de plano de ação, com a metodologia 5W2H, na forma do anexo 2;

III - serão convidados para a reunião pública, na forma do inciso I do art. 1º:

- a) membros do Poder Judiciário e integrantes do Sistema de Justiça;
- b) especialistas sobre a temática da Agenda 2030 que é a agenda de direitos humanos;
- c) especialistas sobre a produção de indicadores;
- d) especialistas que desenvolvem estudos sobre os ODS 13, 15 e 17;
- e) Professores e acadêmicos de mestrados e doutorados;

Art. 5º Os memoriais por escrito a que se referem o inciso II, do art. 1º, deverão ser encaminhados, até o **dia 19.08.2020**, para o endereço eletrônico agenda2030@cnj.jus.br e observar os seguintes critérios:

I - indicação do nome da instituição ou pessoas que subscrevem o documento, com dados e documentos que permitam a identificação do remetente, bem como descrição de sua atuação acerca da temática racial, caso tenha;

II - conter endereço físico e eletrônico, assim como telefone para contato;

III - número máximo de três páginas, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, em formato de Relatório e Planilha conforme modelo anexo;

IV - as propostas apresentadas por pessoas jurídicas ou coletivos deverão ser firmadas por quem tenha autorização para tanto;

Art. 6º A lista dos selecionados e a ordem sequencial das manifestações serão publicadas no site do Conselho Nacional de Justiça, no **dia 20/8/2020**;

Art. 7º A reunião pública será presidida pela Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, Coordenadora da Comissão Permanente dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e Agenda 2030 e pelos Conselheiros Flavia Moreira Guimarães Pessoa e Henrique de Almeida Ávila.

Publique-se.

Maria Tereza Uille Gomes

Conselheira

Presidente da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030

Flavia Moreira Guimarães Pessoa

Conselheira

Membro da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030

Henrique de Almeida Ávila

Conselheiro

Membro da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA AGENDA 2030**

MEMORIAIS

Nome da Instituição Proponente:

Qualificação das pessoas que subscrevem o documento:

Endereço físico e eletrônico:

Telefone para contato:

Descrição da atuação acerca da temática:

(número máximo de três páginas, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5)

Anexo 1 – Proposta de Metas e Indicadores

| Meta | Indicador | Base de Dados | Fonte | Desagregações | Principais sinergias |
|--|---|---------------|-------|---------------|----------------------|
| Seguir o padrão adotado pela Agenda 2030 | Seguir o modelo adotado pela Agenda 2030 ou o Acompanhando a Agenda 2030* | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Links:

<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/b244303e0db6062f1b0d6a05c20fd1b8.pdf>

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/agenda-2030/>

<https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/acompanhando-a-agenda-2030.html>

Anexo 2 – Protótipo do Plano de Ação – Metodologia 5W2H

